



EDITAL 001/2025-DCT - REPUBLICAÇÃO

Inscrição e seleção de candidatos (as) ao “Auxílio Alimentação” da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus Sede e Regionais.

A Pró Reitoria de Recursos Humanos através da Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes na UEM, Resolução nº 019/2018-COU e da Resolução nº 031/2018-COU, que definiu os critérios e metodologia de seleção para fornecimento de auxílio alimentação, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) ao “Auxílio Alimentação”, que consiste na concessão de refeições aos estudantes de graduação e pós-graduação da UEM em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

A oferta do auxílio alimentação será através da distribuição de marmitas nos Campi de Extensão ou acesso gratuito ao Restaurante Universitário no Campus Sede. É destinado aos estudantes prioritariamente de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tem como objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

I. MODALIDADE

1.1 Serão ofertados **300** auxílios para alunos de graduação e pós graduação da UEM, Campus Sede e Extensões, que consiste em até três refeições diárias (café da manhã almoço e jantar) para sede e marmitas para as extensões.

1.2 Os benefícios de auxílio alimentação serão ofertados, tendo como base 1% dos estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação presencial, conforme definido no art. 3º, Parágrafo Único da Resolução 031/2018-COU e distribuídos no Campus Sede e nos Campus Regionais conforme tabela abaixo:



Campus	Benefícios Ofertados
Campus Sede	250
CRG - Goioerê	10
CRV - Ivaiporã	10
CAU - Umuarama	20
CRC - Cianorte	10

1.3 Havendo sobra de vagas nos campi regionais ou sede, as mesmas poderão ser remanejadas.

II. DIVULGAÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício deverá ser divulgado pela DCT em site institucional: www.dct.uem.br e www.ru.uem.br e em edital fixado no mural da PRH e do RU e enviado às secretarias dos departamentos para divulgação.

III. OPERACIONALIDADE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A supervisão do processo de seleção dos (as) candidatos (as) será exercida pela Pro Reitoria de Recursos Humanos (PRH), através da Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT).

IV . DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na Universidade Estadual de Maringá, em pelo menos 03 (três) disciplinas, conforme as normativas internas.

4.2. Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

4.3. As demais bolsas/auxílios da universidade poderão ser acumuladas com o Auxílio-Alimentação, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio por estudante.



V. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. DA INSCRIÇÃO: Envio do formulário específico anexo ao edital, disponível na DCT e nos sites institucionais: www.dct.uem.br e www.ru.uem.br; com os itens preenchidos de forma completa e de toda a documentação comprobatória exigida para o(a) aluno(a) requerer o benefício do Auxílio Alimentação.

a) Entrega da inscrição:

Campus Sede: As inscrições (formulário e a documentação) deverão ser **entregues presencialmente** no Bloco P03 – Subsolo – Sala 011 (DCT).

Campus de Extensão: a documentação deve ser encaminhada em um único arquivo pdf no email sec-dct@uem.br com o título "Inscrição Auxílio Alimentação".

Não serão aceitas inscrições sem o formulário preenchido, ilegíveis, rasurados ou manchados.

b) Período: 06/03/2025 a 04/04/2025.

c) Horário: A entrega da documentação deve ser **feita até as 11:30 do dia 04-04-25 na DCT.**

VI - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A pré seleção e seleção obedecerá aos critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da DCT (Diretoria de Assuntos Comunitários), em observância aos itens deste Edital.

Parágrafo único: A avaliação socioeconômica observará os seguintes aspectos:

- A) Renda per capita bruta;
- B) Composição familiar;
- C) Condição de moradia do estudante e seu grupo familiar;
- D) Forma de ingresso (cotas sociais, étnicas, raciais, PCD/ vagas remanescentes)
- E) Ocupação profissional do estudante e responsável pela manutenção do grupo familiar;
- F) Bens patrimoniais e financeiros,
- G) Condição de transporte.

VI.I- A classificação será realizada utilizando o índice de vulnerabilidade socioeconômica (IVS) calculado a partir das pontuações dos critérios descritos no quadro 1 abaixo, sendo pontuação máxima de 100 pontos.

e) As inscrições homologadas serão classificadas, em ordem decrescente (da maior para a menor) de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 1.

f) Alunos deferidos que obtiverem pontuação abaixo de 40 não serão encaminhados para entrevista.



Quadro 1- Critérios do índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)

		Pontos
Renda Bruta per capita do(a) estudante ou núcleo familiar (RB)	0 a 0,5 salário Mínimo (SM)	20
	Acima de 0,5 até 1 sm	15
	Acima de 1 até 1,5 sm	10
	Acima de 1,5 até 2 sm	5
	Acima de 2 sm	0
Emprego, trabalho, ou ocupação do estudante	Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de programas sociais (ex. Bolsa família, BPC)	20
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (BOLSAS ESTUDANTIS, ESTÁGIO REMUNERADO, free lancer ETC) autônomo/agricultor, produtor rural).	10
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio/pessoa em recebimento de seguro desemprego.	5
	Aposentado (a) pensionista do INSS.	2
	Pessoa com vínculo formal de trabalho	2
Condição de moradia do estudante (CM)	Alugada	10
	Cedida	5
	Própria	0
Formas de ingresso	Cotas (sociais, Étnicas, raciais, PCDs) Vagas remanescentes	20
	Transferência externa/portador de diploma	5
	Universal/PAS	0
Localização de estudo (LE)	Estuda em cidade diferente de onde mora	10
	Estuda na cidade onde mora	5
Grupo prioritário (Gestantes, mãe/pai solo, PCD)	Sim	20
	Não	0

VI.II O/a estudante contemplado/a com o auxílio alimentação deverá realizar no mínimo 50% das refeições semanais para permanecer com o benefício. Caso o/a estudante não atinja esse índice, poderá ter o benefício cancelado. As listas de presença serão conferidas mensalmente pela Assistente Social.

VI.III Em casos de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- * Candidato com a menor renda per capita;
- * Estudantes matriculados(as) no 1º ano de graduação;
- * Candidato com mais idade na data de inscrição.



VII- Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que tenha apresentado documentação: incompleta, fora dos prazos definidos neste edital, com cópias ilegíveis, ou que denote incoerência com os dados informados.

VIII- DA SELEÇÃO:

Após a análise da documentação, os candidatos deferidos com pontuação acima de 40 pontos receberão um email com o link para agendamento da entrevista com a Assistente Social da DCT que realizará entrevistas caso haja dúvidas na avaliação da documentação. Com os candidatos do campus sede a entrevista será presencial, e remotas com os candidatos(as) dos Campi para estudo social.

O resultado preliminar ocorrerá em duas etapas:

Etapa 1: Será divulgado no dia 20/03/25 a lista dos candidatos inscritos até esta data com documentação deferida para agendamento da entrevista caso seja necessário e as inscrições indeferidas. As entrevistas ocorrerão entre os dias 21/03 a 31/03. Aos indeferidos caberá recurso conforme item IX.

Etapa 2: Será divulgado no dia 04/04 a lista dos candidatos inscritos após o dia 20/03/25 com documentação deferida para agendamento da entrevista caso seja necessário.

As entrevistas ocorrerão entre os dias 07/04/25 a 11/04/2025. Aos indeferidos caberá recurso conforme item IX.

O Resultado final será informado no dia 13/04/25 na página da DCT com os estudantes classificados dentro do número de vagas disponíveis no edital, estudantes excedentes (fora do número de vagas disponíveis) e o resultado dos recursos (se houver).

Em função da limitação de vagas, os 300 primeiros classificados terão acesso ao benefício de auxílio alimentação.

É de responsabilidade do estudante informar um e-mail válido e legível no momento da inscrição, preencher corretamente seus dados, guardar seu comprovante de inscrição e acompanhar todo o cronograma do processo seletivo.

O indeferimento não impede o(a) estudante de pleitear bolsa no próximo edital no ano de 2026.

IX - DOS RECURSOS

9.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante, e deverá ser de forma presencial.

9.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.



9.1.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

9.1.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da DCT no período de 07/04/2025 (a partir das 09h00min) a 08/04/2025 (até as 17h00min).

9.1.4. Será permitida a inserção/complementação de documentação exclusivamente no formulário destinado à interposição de recurso e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.

9.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da DCT ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

Parágrafo único: O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

9.1.6. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

X- RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Do(a) candidato(a) e demais membros da família que residem, dependem ou integram este grupo familiar.

10.1 COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar fotocópia dos documentos conforme a sua situação familiar:

- RG e CPF do/a estudante;
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares;

10.2 RENDA: apresentar cópia dos documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do/a próprio/a estudante.

- Declaração de dependência financeira do(a) estudante, emitida pelo (a) seu (sua) provedor (a);
- Estar inscrito no Cadastro Único: Cartão ou Extrato do benefício (Programa Bolsa Família ou outros benefícios recebidos dos governos municipal, estadual e/ou federal);
- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Contra-cheque atual;
- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração de Rendimentos;
- Trabalhador Informal: Declaração atualizada onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida;
- Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração;



- Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, extrato emitido pelo órgão previdenciário;
- Estagiário ou bolsista remunerado: Declaração ou contrato de estágio ou bolsa, informando o local onde é desenvolvido o estágio ou projeto/ações da bolsa, o prazo de duração do mesmo e o valor da remuneração.
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e Declaração original informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;
- Renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando o valor mensal;

10.3 SITUAÇÃO HABITACIONAL: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o(a) estudante e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU;
- Imóvel alugado: comprovante de aluguel;
- Imóvel de posse/cedido: Documento comprobatório;

10.4 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do(a) próprio(a) aluno(a).

10.5 SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado;

10.6 GASTOS COM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

- Declaração que faz uso de transporte intermunicipal;

XI - A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, pois segundo o art. 299 do Código Penal (Decreto nº2848/1940) é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".



XII . CRONOGRAMA

12.1. Publicação do Edital: **06 de março de 2025.**

12.2. Inscrições: **06 de março a 04 de abril 2025.**

12.3. Etapa 1: Primeira divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (alunos que se inscreveram até o dia 19/03): **20 de março 2024 as 09:00**

12.4. Entrevistas da etapa 1: Entre os dias 21/03 a 31/03.

12.5- Etapa 2: Segunda divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (alunos que se inscreveram após o dia 20/03): **07/04/2025 as 09:00**

12.6 - Entrevistas etapa 2: Entre os dias 07/04/25 a 11/04/2025

12.7. Recebimento de recursos dos/as estudantes nos dias: **07 e 08 de abril de 2025.**

12.8. Divulgação final dos Resultados: **14 de abril 2025 as 10:00**

12.9 Início da validade do auxílio alimentação no RU/UEM: **15 de abril de 2025.**

A concessão do auxílio alimentação está condicionada à liberação de recursos do Governo Estadual.

Término da validade do auxílio alimentação: **31-03-2026.**

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega da documentação exigida para participar da seleção do benefício do auxílio alimentação é de responsabilidade do(a) estudante. Para esclarecimentos adicionais contatar a DCT por telefone (44 3011-4264) ou através do e-mail sec-dct@uem.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

O formulário de inscrição impresso será disponibilizado na DCT e através do site da DCT: www.dct.uem.br.

O link para agendamento das entrevistas fase 1 e fase 2 será disponibilizado via email aos alunos deferidos com pontuação acima de 40 pontos.

Maringá, 06 de março de 2025.


Adriana Aparecida Pinto
Diretora de Assuntos Comunitários